

FUNDO DE PENSÕES
BANCO SANTANDER DE NEGÓCIOS
PORTUGAL
RELATÓRIO DE AUDITORIA
REFERENTE AO EXERCÍCIO FINDO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2007

MAZARS & ASSOCIADOS
SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, SA

RUA GENERAL FIRMINO MIGUEL, 3, TORRE 2, 1º - 1600-100 LISBOA PORTUGAL
TELEFONE: 21 721 01 80 • FAX: 21 726 79 61 • E-MAIL: mazars@mazars.pt

RUA DO CAMPO ALEGRE 830, 3º S14 - 4150-171 PORTO PORTUGAL
TELEFONE: 22 605 10 20 • FAX: 22 607 98 70

INSCRIÇÃO Nº 51 NA OROC - REGISTADA NA CMVM SOB Nº 1254 - NIPC 502 107 251

CAPITAL SOCIAL 70.000,00 EUROS - CRC LISBOA 14780

RELATÓRIO DE AUDITORIA REFERENTE AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007

<u>CONTEÚDO</u>	<u>PÁG.</u>
I - CERTIFICAÇÃO DAS CONTAS	3
II - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO FUNDO DE PENSÕES BANCO SANTANDER DE NEGÓCIOS PORTUGAL, REFERENTES AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007	6
III - NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007	8
Nota 1 - Princípios contabilísticos, critérios valorimétricos e regime fiscal.....	9
Nota 2 - Regras de diversificação prudencial e limites máximos das aplicações do Fundo	11
Nota 3 - Obrigações de Entidades Privadas	14
Nota 4 - Fundos de Investimento Imobiliário	14
Nota 5 - Fundos de Investimento Mobiliário.....	15
Nota 6 - Acções	15
Nota 7 - Depósitos à Ordem.....	16
Nota 8 - Acréscimos e Diferimentos	16
Nota 9 - Contribuições.....	16
Nota 10 - Rendimentos de Aplicações.....	16
Nota 11 - Ganhos e Perdas em Aplicações.....	17
Nota 12 - Comissões de Gestão e de Depósito	17
Nota 13 - Comissões de Mediação	17
Nota 14 - Valor Acumulado do Fundo	17

I - CERTIFICAÇÃO DAS CONTAS

CERTIFICAÇÃO DAS CONTAS

INTRODUÇÃO

1. Procedemos à revisão das demonstrações financeiras do **Fundo de Pensões Banco Santander de Negócios Portugal** à data de 31 de Dezembro de 2007 que compreendem o valor do Fundo de Pensões e de Gestão do Fundo de Pensões (que evidenciam um total de 1 161 622 euros) para o período findo naquela data, documentos estes que foram preparados a partir dos registos contabilísticos e documentos de suporte, mantidos em conformidade com os preceitos legais.
2. Complementarmente a esta Certificação das Contas, foi elaborado um Relatório de auditoria com o resumo das verificações efectuadas e das conclusões obtidas na realização do trabalho de auditoria no termos das normas do Instituto de Seguros de Portugal em vigor.

RESPONSABILIDADES

3. É da responsabilidade da Administração da Santander Pensões – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, SA a preparação da informação financeira e estatística adicional dos Fundos de Pensões por si geridos, de modo a que esta apresente de forma verdadeira e apropriada os elementos de natureza contabilística e estatística nela incluídas, bem como a adopção das políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado que assegure, nomeadamente, o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.
4. A nossa responsabilidade consiste em examinar a informação contida nos elementos financeiros e estatísticos, com o objectivo, âmbito e profundidade explicados no parágrafo 5, competindo-nos expressar as nossas conclusões, destinadas ao conhecimento do Instituto de Seguros de Portugal, em relatório profissional e independente baseado nos resultados do nosso exame.

ÂMBITO

5. O exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão / Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja

planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se os documentos em análise estão isentos de distorções materialmente relevantes. Este exame inclui a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e informações divulgadas nas demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pela Administração da Santander Pensões - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, SA utilizadas na sua preparação. Este exame inclui, igualmente, a verificação da adequação das políticas contabilísticas adoptadas e da sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias, de ser válido o princípio da continuidade das operações e de ser adequada a apresentação global das demonstrações financeiras, bem como a observância das regras de diversificação e dispersão prudencial e dos limites máximos para aplicações do Fundo, previstos na Regulamentação aplicável.

6. Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião sobre aquelas demonstrações financeiras.

OPINIÃO

7. Em nossa opinião, a informação financeira acima referida apresenta de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira do **Fundo de Pensões Banco Santander de Negócios Portugal** em 31 de Dezembro de 2007, bem como os resultados das suas operações para o exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos e legislação aplicáveis em Portugal aos Fundos de pensões e a informação nelas constante é completa, verdadeira, actual, clara, objectiva e lícita.

Lisboa, 12 de Março de 2008

MAZARS & ASSOCIADOS, SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, SA (SROC N°51)

representada pelo Dr. Fernando Jorge Marques Vieira

**II - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO FUNDO DE PENSÕES BANCO
SANTANDER DE NEGÓCIOS PORTUGAL, REFERENTES AO EXERCÍCIO FINDO
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007**

II - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO FUNDO DE PENSÕES BANCO SANTANDER DE NEGÓCIOS PORTUGAL, REFERENTES AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007

Fundo de Pensões	Nota	31.12.07	31.12.06
Títulos de crédito do Estado		-	-
Obrigações de entidades privadas	3	581 931	240 014
Fundos de investimento imobiliário	4	149 951	173 318
Fundos de investimento mobiliário	5	365 892	175 368
Acções	6	31 463	23 387
Depósitos à ordem	7	14 469	36 825
Outros depósitos		4 662	-
Devedores e credores gerais			
Entidade gestora		-	(5)
Outros		4 375	(35)
Acréscimos e diferimentos			
Juros a receber	8	8 879	3 065
TOTAL		1 161 622	651 937

Gestão do Fundo de Pensões	Nota	31.12.07	31.12.06
Acréscimos no valor do Fundo			
Contribuições	9	448 442	613 313
Rendimentos de aplicações	10	32 209	11 193
Ganhos em aplicações	11	99 986	58 058
		580 637	682 564
Decréscimos do Valor do Fundo			
Comissões de gestão e de depósito	12	(1 720)	(955)
Comissões de mediação	13	(551)	(920)
Impostos		-	(25)
Perdas em aplicações	11	(68 681)	(27 167)
Outras despesas		-	(1 560)
		(70 952)	(30 627)
Valor do Fundo		651 937	
TOTAL		1 161 622	651 937

**III - NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE
DEZEMBRO DE 2007**

III - NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007

Nota 1 - Princípios contabilísticos, critérios valorimétricos e regime fiscal

1. A contabilização dos valores do Fundo de Pensões deve observar o disposto na Norma Regulamentar n.º 12/95 - R de 6 de Julho de 1995 do Instituto de Seguros de Portugal com as alterações introduzidas pelas Normas Regulamentares 12/2002 - R de 7 de Maio de 2002, 8/2002 - R de 7 de Maio de 2002, 10/2002 - R de 7 Maio de 2002 e 7/2007 – R de 17 de Maio de 2007, as quais prevêem os princípios contabilísticos, dentre os quais se destacam os seguintes:
 - Os valores contabilizados em Acréscimos e Decréscimos ao valor do Fundo correspondem às operações verificadas no período que decorre entre duas datas aniversárias consecutivas, que correspondem a 31 de Dezembro de cada ano.
 - Os saldos das contas de Acréscimos e Decréscimos ao valor do Fundo são transferidos para a conta Valor do Fundo na data aniversária;
 - As contribuições a contabilizar na respectiva conta de Acréscimos ao valor do Fundo devem ser as efectivamente recebidas;
 - Os juros de títulos de rendimento fixo adquiridos, mas não recebidos, devem ser contabilizados no final de cada trimestre;
 - Não devem ser contabilizados como rendimentos os juros cujo recebimento seja considerado duvidoso, assim como quaisquer juros já vencidos cujo pagamento se encontre suspenso;
 - A contabilização dos ganhos e perdas resultantes da alienação ou reembolso ou da avaliação das aplicações será efectuada pela diferença entre o produto da venda do investimento ou da sua cotação, e o valor pelo qual se encontra contabilizado. Estas operações são registadas nas rubricas Acréscimos e Decréscimos ao valor do Fundo.
2. A avaliação dos activos que compõem o património do Fundo deverão respeitar o previsto na Norma Regulamentar n.º 9/2007 – R de 28 de Junho de 2007, emitida pelo Instituto de Seguros de Portugal, a qual estabelece os critérios valorimétricos ou de avaliação dos referidos activos, dos quais se destacam:

- Os activos que se encontrem admitidos à negociação em bolsas de valores ou em mercados regulamentados devem ser avaliados tendo por base o respectivo preço de mercado, correspondente (a) à cotação de fecho ou ao preço de referência divulgado pela instituição gestora do mercado financeiro em que se encontrem admitidos à negociação ou (b) à cotação de fecho do mercado que apresente maior liquidez, caso estejam admitidos em mais do que uma bolsa de valores ou mercado regulamentar. Caso estes activos não tenham sido transaccionados por período de 30 dias, apresentem reduzida liquidez, ou cujas condições económicas se tenham alterado desde a última transacção efectuada, serão equiparados a activos não admitidos à cotação.
 - Os activos que não se encontrem admitidos à negociação em bolsas de valores ou em mercados regulamentados devem ser avaliados pela aplicação de seguinte sequência de prioridades: (a) o valor das ofertas de compra difundidas para o mercado por meios de informação especializados, caso essas ofertas sejam representativas, (b) metodologias baseadas na informação disponível relativamente a preços de mercado de activos cujos fluxos financeiros subjacentes sejam similares, que tenham risco de crédito semelhante, sejam oriundos do mesmo sector económico e da mesma zona geográfica e que produzam resultados semelhantes perante mudanças nas condições de mercado e (c) modelos de avaliação universalmente aceites nos mercados financeiros, baseados na análise fundamental e na metodologia do desconto dos fluxos financeiros subjacentes.
 - A avaliação dos activos deve referir-se à data a que se reporta a informação relativa ao valor de Fundo ou ao dia útil imediatamente anterior, no caso dessa data não corresponder a um dia útil ou para transacções efectuadas em mercados estrangeiros.
 - Para terrenos e edifícios, a valorização deverá ser efectuada ao justo valor, determinado através de uma avaliação separada efectuada por um perito independente e com uma periodicidade anual para os fundos de pensões abertos e trienal para os fundos de pensões fechados.
3. Para todas as rubricas relativas a aplicações financeiras procedeu-se, no âmbito do trabalho de auditoria efectuado à data de 31 de Dezembro de 2007, à confirmação do número de títulos ou do valor constante nos registos da Santander Pensões - SGFP, com a informação prestada pelo Banco depositário.

A) Regime fiscal

Os rendimentos de Fundos de Pensões são isentos de IRC e imposto municipal sobre transacções, conforme definido pelo art.º 14.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais. Nas situações em que ocorre retenção na fonte de IRC, as entidades isentas devem:

- a) Tratando-se de operações de compra e venda de obrigações, devem ser registadas individualmente, operação a operação, numa conta corrente com o Estado, em que se releve a débito o imposto retido na fonte por terceiros sobre os juros decorridos das obrigações adquiridas e a crédito o imposto retido pela entidade isenta sobre os juros decorridos das obrigações alienadas. O saldo desta conta será regularizado trimestralmente mediante a sua entrega ao Estado, quando credor, ou compensado, quando devedor, nas entregas do imposto retido a efectuar pela entidade isenta nos períodos subsequentes;

- b) Tratando-se de IRC relativo a Unidades de Participação em Fundos de Investimento Mobiliário, a entidade isenta deve registar em rubrica própria, a débito, o valor do imposto correspondente ao número de Unidades de Participação detidas, por contrapartida da rubrica Receitas de avaliação e alienação de aplicações. O saldo a débito será regularizado aquando do pagamento dos rendimentos respeitantes a estas Unidades de Participação.

Nota 2 - Regras de diversificação prudencial e limites máximos das aplicações do Fundo

Verificámos a observância das regras de diversificação e dispersão prudenciais para as aplicações do Fundo, previstos na Norma Regulamentar 9/2007 – R de 28 de Junho, com as conclusões apresentadas nas páginas seguintes:

REGRAS DE DIVERSIFICAÇÃO E DISPERSÃO PRUDENCIAIS

	Condições	Limite	% Verificada
1. Investimento em valores mobiliários que não se encontrem admitidos à negociação num mercado regulamentado.	Este limite poderá ser ultrapassado desde que relativamente aos excessos se apliquem metodologias de cobertura de riscos.	Max. 15% do valor do Fundo	Cumpre
2. Investimento em Unidades de Participação de Organismos de Investimento Colectivo não harmonizados.		Máx. 10% do valor do Fundo	Cumpre
3. Investimentos em activos expressos em moedas distintas daquela em que estão expressas as responsabilidades do Fundo de Pensões.	Pode ser ultrapassado desde que, relativamente ao excesso, se apliquem metodologias de cobertura de riscos.	Máx. 30% do valor do Fundo	Cumpre
4. Valor de mercado dos activos cedidos em operações de empréstimo.		Máx. 40% do valor do Fundo	Cumpre
5. Investimento numa mesma sociedade.	Este limite é de 5%, caso se tratem de investimentos em associados do Fundo de Pensões ou em sociedades em relação de domínio ou grupo com esses associados.	Máx. 10% do valor do Fundo	Cumpre

REGRAS DE DIVERSIFICAÇÃO DISPERSÃO PRUDENCIAIS (continuação)

	Condições	Limite	% Verificada
<p>6. Relativamente a empresas em relação de domínio ou de grupo entre si ou com a entidade gestora:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Títulos emitidos • Empréstimos concedidos • Depósitos em instituições de crédito 	<p>Este limite é de 10%, caso se tratem de investimentos efectuados no conjunto dos associados do Fundo de Pensões e das sociedades que se encontrem em relação de domínio ou grupo com esses associados.</p>	<p>Máx. 20% do valor do Fundo</p>	<p>Cumpre</p>
<p>7. Investimento em Unidades de Participação de um único Organismo de Investimento Colectivo não harmonizado.</p>	<p>Caso os organismos de investimento colectivo não harmonizado invistam em outros organismos de investimento colectivo não harmonizado, é considerado o investimento em unidades de participação de cada um destes outros organismos, o qual não pode representar mais do que 2% do valor do Fundo.</p>	<p>Max. 2% do valor do Fundo</p>	<p>Cumpre</p>

Nota 3 - Obrigações de Entidades Privadas

Título	Moeda	Montante nominal	Valor de aquisição	Valor de Mercado	Juro Corrido	Valor Balanço
BTNS 2.75 12/03/2008	EUR	145 500	144 761	145 192	3 225	148 417
Nether 2.5% 01/08	EUR	80 000	79 333	79 944	1 923	81 867
Nether 3.75% 07/14	EUR	44 000	43 270	42 814	766	43 581
Put EuroStoxx50 D&I	EUR	20 000	20 000	20 108	133	20 241
Argon Float 03/10	EUR	30 000	29 145	29 700	58	29 758
Eirles 0 03/2010	EUR	100 000	99 310	98 000	179	98 179
BPI Rating 2011	EUR	7 000	7 000	7 706	-	7 706
Fortis 11/09	EUR	10 000	10 000	10 054	-	10 054
Optimal CPPI	EUR	50 000	51 995	58 150	-	58 150
Portucel 2005-2010	EUR	30 000	30 000	30 213	452	30 665
Modelo Contin.08/12	EUR	30 000	30 000	30 093	663	30 756
Sonae Industria /10	EUR	30 000	30 000	29 957	313	30 270
			574 813	581 931	7 712	589 644

1. Verificámos que foram correctamente aplicados os critérios de valorimetria descritos na Nota 1.2, na valorização da carteira de Obrigações de Entidades Privadas.
2. À data de 31 de Dezembro de 2007, o saldo da rubrica Obrigações de Entidades Privadas integra uma mais-valia potencial de 7 118 euros.

Nota 4 - Fundos de Investimento Imobiliário

Título	Moeda	Quantidade	Valor de aquisição	Resultado potencial	Valor de Mercado
FIIF Imosaúde	EUR	196	1 960	65	2 025
Imosocial	EUR	2 920	18 352	361	18 713
Logística e Distrib.	EUR	3 425	18 387	1 723	20 110
Vision Escritórios	EUR	2 940	18 399	1 092	19 491
Imovest	EUR	4 958	46 387	1 423	47 810
F.I.Imob. Maxirent	EUR	1 975	18 402	2 244	20 646
PREF Real Estate C	EUR	183	18 401	2 756	21 157
			140 287	9 664	149 951

Confirmámos que a valorização unitária das Unidades de Participação em Fundos de Investimento Imobiliário corresponde à sua cotação em 31 de Dezembro de 2007.

Nota 5 - Fundos de Investimento Mobiliário

Título	Moeda	Quantidade	Valor de aquisição	Resultado potencial	Valor de Mercado
Janus Core EQ-A Eur	EUR	1 443	19 763	1 933	21 696
Fidelity Eur.Agr."A"	EUR	1 166	25 000	2 051	27 051
Dws Invest.Eqt "FC"	EUR	48	7 649	615	8 264
Sogelux-Eqt.US-AH	EUR	355	12 500	(979)	11 521
Sogelux Eqt.Value BH	EUR	11	18 060	913	18 974
Ubam Japan Eqt. I ?	EUR	719	9 067	(1 211)	7 856
DWS Instil Money Pl	EUR	5	60 000	694	60 693
Mliif US EQ Hed "A"	EUR	574	7 936	724	8 660
Lux Invest Plus - B	EUR	17	18 000	2 265	20 265
Sant.Acções Europa	EUR	4 657	24 075	2 265	26 340
Multitaxa Fixa	EUR	10 932	108 500	903	109 403
Santander Acc USA	EUR	4 820	23 800	646	24 446
Sant.C.Alternat. FEI	EUR	3 496	20 000	722	20 722
			354 350	11 542	365 892

Confirmámos que a valorização unitária das Unidades de Participação em Fundos de Investimento Mobiliário corresponde à sua cotação em 31 de Dezembro de 2007.

Nota 6 - Acções

Título	Moeda	Quantidade	Valor de aquisição	Resultado potencial	Valor de Mercado
Martifer SGPS	EUR	1 404	11 232	211	11 443
Brisa	EUR	300	2 934	81	3 015
E.Santo Financ.Group	EUR	66	1 511	73	1 584
Sonae -S.G.P.S.,S.A.	EUR	2 700	5 751	(405)	5 346
Cimpor ,SGPS -No	EUR	419	2 669	(155)	2 514
OHL SM	EUR	85	2 674	(717)	1 958
Zodiac SA	EUR	50	2 727	(540)	2 187
Wolters Kluwer Na	EUR	152	3 512	(95)	3 417
			33 012	(1 549)	31 463

Verificámos que foram correctamente aplicados os critérios de valorimetria descritos na Nota 1.2, na valorização da carteira de Acções.

Nota 7 - Depósitos à Ordem

Os saldos de depósitos à ordem no Banco Santander Negócios Portugal encontram-se concordantes ou foram devidamente reconciliados com os montantes apresentados pelos extractos bancários em 31 de Dezembro de 2007.

Nota 8 - Acréscimos e Diferimentos

A rubrica Juros a receber regista os juros decorridos e não vencidos das aplicações do Fundo até 31 de Dezembro de 2007, os quais foram correctamente calculados. O valor registado apresenta o seguinte detalhe:

	<u>Valor</u>
Obrigações de Entidades Privadas (Nota 3)	7 712
Outros não discriminados	<u>1 167</u>
	<u>8 879</u>

Nota 9 - Contribuições

Esta rubrica é composta pelas contribuições efectuadas pelo Associado em Janeiro de 2007, num total de 448 442 euros.

Nota 10 - Rendimentos de Aplicações

Durante o exercício findo em 31 de Dezembro de 2007, os rendimentos obtidos foram os seguintes:

Rubrica	31.12.07	31.12.06
Outros títulos de crédito		
Acções e outros títulos de rendimento variável	606	125
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo	17 217	5 529
Depósitos	(526)	1 034
Outras aplicações	14 912	4 505
	<u>32 209</u>	<u>11 193</u>

Nota 11 - Ganhos e Perdas em Aplicações

O Fundo regista nestas rubricas as mais e menos-valias resultantes da alienação e da avaliação das aplicações. Efectuámos testes ao cálculo das mais e menos-valias e verificámos o suporte documental das alienações efectuadas, não tendo sido detectada qualquer incorrecção com impacto no valor do Fundo.

Nota 12 - Comissões de Gestão e de Depósito

1. Verificámos que no cálculo das Comissões de Gestão Financeira e de Depósito, foram aplicados os critérios definidos no contrato de gestão do Fundo de pensões firmado com a Sociedade Gestora.
2. As comissões de Gestão (0,013 %) e de Depósito são calculadas mensalmente sobre o valor do Fundo. Nos testes efectuados não foram identificadas excepções relevantes.

Nota 13 - Comissões de Mediação

Nesta rubrica estão compreendidas as Comissões de Mediação, nomeadamente de corretagem e bolsa incorridas no exercício findo em 31 de Dezembro de 2007.

Nota 14 - Valor Acumulado do Fundo

Conforme referido na Nota 1, a transferência para o Valor acumulado do Fundo dos Acréscimos e Decréscimos do Fundo, relativas ao período entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2007, é efectuada após o encerramento das contas.

Assim, após o encerramento das contas de 2007, o Valor acumulado do Fundo ascenderá a 1 161 622 euros:

Valor acumulado do Fundo em 31.12.06	651 937
Acréscimos ao valor do Fundo em 2007	580 637
Decréscimos ao valor do Fundo em 2007	(70 952)
Valor acumulado do Fundo em 01.01.07	1 161 622